



## O Jogo de Xadrez na Ressocialização do Apenado

**Mostra Local de:** Curitiba - PR

**Categoria do projeto:** Projeto em execução

**Nome da Instituição/Empresa:** Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**Cidade:** Curitiba - PR

**Contato:** [fredericomangrich@seju.pr.gov.br](mailto:fredericomangrich@seju.pr.gov.br) / (41) 3319-0628

**Autor (es):** Frederico José Venancio Mangrich

**Equipe:** Alexandre Padilha Painhas e Everaldo Cordeiro

**Parceria:** FEXPAR - Federação de Xadrez do Paraná; Projeto conversa Entre Amigos; Ordem das Legionárias de Maria; Comitê de Saúde e Direitos Humanos ESEDH/SEJU

### RESUMO

**Palavras-chave:** Educação

### INTRODUÇÃO

**1. JUSTIFICATIVA:** A educação é um direito humano subjetivo, previsto na Constituição Federal de 1988 (art.205) “a educação é um direito de todos e dever do Estado, da Família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania [...]”. Neste contexto, a educação é direito disponível, que deve ser assegurado às pessoas em situação de privação de liberdade, pois esta situação não anula a titularidade dos direitos fundamentais. a Recomendação n. 44, de 26 de novembro de 2013, emanada do conselho Nacional de Justiça assim se posiciona: “Art. 1. Recomendar aos Tribunais que: I – para fins de remição pelo estudo (Lei n. 12.433/2011) sejam valoradas e consideradas as atividades de caráter complementar, assim entendidas aquelas que ampliam as possibilidades de educação nas prisões, tais como as de natureza cultural, esportiva, de capacitação profissional, de saúde, entre outras, conquanto integradas ao projeto político-pedagógico (PPP) do Estabelecimento Penal ou do sistema prisional local e sejam oferecidas por instituição devidamente autorizada ou conveniada com o poder público para esse fim;” Neste sentido, o Sistema Penitenciário do Estado tem criado novas alternativas que possibilitem o estudo e o trabalho como forma de melhorar as condições de dignidade humana dentro das penitenciárias e possibilitar ao



preso condições de retornar a sociedade após o cumprimento da pena. Uma das estratégias é a criação do Programa Arte, Cultura, Esporte, Lazer e Bem Estar, registrado no Plano Diretor da SEJU, o qual tem como objetivo oportunizar o direito ao conhecimento, aos diferentes saberes sobre a Arte, a Cultura e a Prática Esportiva, como instrumento de inclusão social; de exercício e resgate da cidadania e da autoestima; de melhoria da qualidade de vida, transformando os períodos ociosos do preso custodiado e oportunizando atividades produtivas e educacionais. Desta forma, o Projeto: Jogo de Xadrez na Ressocialização do Apenado, pretende constituir-se em forma de estudo que possibilite o desenvolvimento intelectual, emocional e a concentração do apenado, juntamente com as regras de convivência. Diante do exposto, e para atender às metas estabelecidas pela SEJU / DEPEN com base no Plano Diretor do Sistema Penal do Estado do Paraná, justifica-se a necessidade da implantação deste projeto dentro dos Estabelecimentos Penais, como mais uma forma de ofertar cursos em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei de Execução Penal (LEP), Lei nº 7.210/1984, com vistas à concreção dos princípios constitucionais, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Partindo da premissa de que o desenvolvimento do raciocínio é elemento fundamental para que a cidadania se efetive, o presente projeto de curso de xadrez apresenta-se como mais uma iniciativa contributiva no tratamento penal, tanto no quesito educação, como no desenvolvimento das inteligências múltiplas. Tal atividade proporcionará não apenas mais uma opção de lazer, mas a possibilidade de valorizar o raciocínio por meio de um exercício lúdico. Entende-se que este projeto poderá desenvolver nos apenados as habilidades cognitivas citadas, bem como democratizar esse jogo – arte - ciência, cuja origem e história perdem-se no tempo. Nos países em que o jogo de xadrez é adotado como disciplina curricular, sua importância é correlata às disciplinas artísticas e científicas, pois, enquanto esporte desenvolve habilidades; enquanto arte estimula a imaginação diante de inúmeras possibilidades que se apresentam e cria sequências artísticas do jogo; e enquanto ciência, exige acurado estudo teórico e a elaboração de cálculos precisos.

**2. OBJETIVO GERAL:** Proporcionar, por meio do Jogo de Xadrez o conhecimento da modalidade, bem como contribuir para a reinserção social.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** Incentivar a prática do Jogo de Xadrez, fazendo desta modalidade a atividade esportiva principal dos estabelecimentos penais; Oferecer curso, com certificação aos servidores, de formação de Instrutores de Xadrez. Proporcionar o estudo e a prática sistemática do xadrez aos apenados, por meio do estudo de apostila própria e encontros presenciais com o instrutor para esclarecimento de dúvidas; Oferecer curso de Xadrez aos apenados custodiados da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos com certificação para aqueles que alcançarem a média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero) nas



avaliações realizadas; Desenvolver a capacidade de autodidatismo aos participantes – servidores e apenados, considerando a reflexão, mensuração dos atos e consequências, pensar antes de agir através da prática do movimento das peças, propiciar uma atividade que pode acarretar melhorias de caráter, níveis de inteligência e capacidade de planejamento; Disseminar a importância do jogo de xadrez em todo o Sistema Penal, como uma das principais atividades esportivas e como opção de lazer, de desenvolvimento do raciocínio por meio de exercício lúdico para aquisição de conhecimento; Possibilitar a integração entre servidores e apenados para construção de um ambiente de paz e não violência; Oportunizar a todos os apenados participantes do projeto o aprendizado na modalidade e o aperfeiçoamento do jogo de xadrez, sua técnica e táticas; Acompanhar por meio de mecanismos de avaliação o desenvolvimento do processo e suas contribuições para o Sistema Penitenciário; Fazer levantamento das demandas junto aos estabelecimentos penais verificando as possibilidades de abertura de novas turmas.

#### **4. VOLUNTÁRIOS:** Agentes Penitenciários voluntários